



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

- L E I Nº 517 :-

(que dispõe sobre o pagamento do aluguel do prédio ocupado com a Sub-Prefeitura do Distrito de Jundiapéba)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

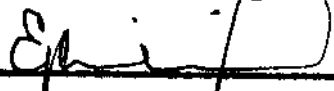
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado ao pagamento ao senhor Lourenço de Souza Franco, do aluguel do prédio ocupado com a Sub-Prefeitura do Distrito de Paz de Jundiapéba, correspondente aos meses de Março a Dezembro de 1950, a razão de Cr\$ 100,00 mensais.


Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já previsto em diversas verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Outubro de 1.951, 3402 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
-EPAMINONDAS FREIRE-  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
-ARGEU BATALHA-  
Diretor em Comissão.

OC/.

Projeto 70